



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PDL Nº 01/2024

**Assunto:** Consigna Título de Cidadão Benemérito ao Governador do Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas.

**Autoria:** Vereadora Janaína Zambusi Nogueira Bastos

**Relatoria:** Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa

## RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, que Consigna Título de Cidadão Benemérito ao Governador do Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas.

Cumpridos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos dos arts. 77 e 106 do Regimento Interno.

O Igam emitiu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária.

A competência para legislar sobre a matéria é exclusiva do Poder Legislativo, sendo a mesma legal e constitucional nos termos do seguinte artigo da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 206.** Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**§1º** Constitui matéria de decreto legislativo:

...

**c)** a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

## VOTO E CONCLUSÃO DA RELATORA:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, devendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUI o meu relatório, e voto pela sua legalidade, e constitucionalidade.

## PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente, pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024.

Ibitinga, 06 de março de 2024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

